



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Portaria 20/2023

PUBLICADO

PORTARIA Nº. 20, DE 07 MARÇO DE 2023

Nº 1536 - Conv. VIII
Diário Oficial de PA
Data: 08/03/2023

Constitui Grupo de Trabalho para a implementação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito da Câmara Municipal de Nova Andradina - MS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para constituir o Grupo de Trabalho para a implementação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Servidor	Mat rícula	Setor	Titular/ suplente
Alan Jelles Lopes Ibrahim	169	Licitações	Titular
Katia de Matos Inacio Destefani	382	Pregoeira	Titular
Rita de Cássia Carriel da Costa Timóteo	069	Licitação	Titular
Walter Aparecido Bernegozzi Junior	154	Jurídico	Titular
Axel Dias de Oliveira	386	Diretor administrativo	Titular
Margareth Aparecida Tiago Mignoli	237	Controle Interno	Titular

Art. 2º. O grupo de trabalho será coordenado pela servidora Margareth Aparecida Tiago Mignoli

Art. 3º. Constituem competências do Grupo de Trabalho:

I – Participarem dos seminários disponibilizados pela consultoria para esclarecimentos dos dispositivos a serem regulamentados;

II- Analisar e debater com as autoridades competentes as minutas sugestivas dos regulamentos encaminhadas pela consultoria;

III – Caso seja necessário, solicitar à consultoria, esclarecimentos para que o grupo realize ajustes nos regulamentos a fim de adequar à realidade local;

IV - Encaminhamento ao Presidente da Câmara Municipal das minutas dos regulamentos necessários à integral aplicação da LEI para edição.

V – Divulgação no âmbito do órgão dos regulamentos aprovados e editados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

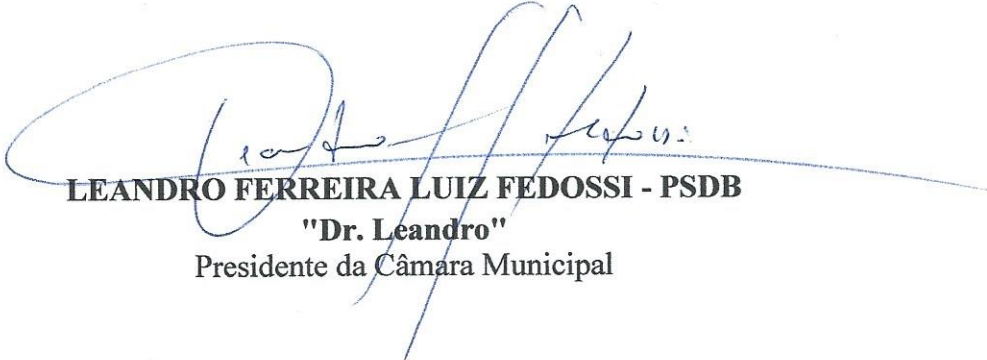


CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Portaria 20/2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 07 dias de março de 2023.



LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

PUBLICADO
No 1536 - Anexo VIII
Diário Oficial do NA
Data: 08/03/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antônio Francisco Ortega Batel"

Estado de Mato Grosso do Sul
Afixado no Mural, conforme Art. 103 da LOM.

09/03/2023 a 09/04/2023



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Portaria 20/2023

PORTARIA Nº. 20, DE 07 MARÇO DE 2023

Constitui Grupo de Trabalho para a implementação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito da Câmara Municipal de Nova Andradina - MS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para constituir o Grupo de Trabalho para a implementação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Servidor	Matrícula	Setor	Titular/suplente
Alan Jelles Lopes Ibrahim	169	Licitações	Titular
Katia de Matos Inacio Destefani	382	Pregoeira	Titular
Rita de Cássia Carriel da Costa Timóteo	069	Licitação	Titular
Walter Aparecido Bernegozzi Junior	154	Jurídico	Titular
Axel Dias de Oliveira	386	Diretor administrativo	Titular
Margareth Aparecida Tiago Mignoli	237	Controle Interno	Titular

Art. 2º. O grupo de trabalho será coordenado pela servidora Margareth Aparecida Tiago Mignoli

Art. 3º. Constituem competências do Grupo de Trabalho:

- I - Participarem dos seminários disponibilizados pela consultoria para esclarecimentos dos dispositivos a serem regulamentados;
- II- Analisar e debater com as autoridades competentes as minutas sugestivas dos regulamentos encaminhadas pela consultoria;
- III - Caso seja necessário, solicitar à consultoria, esclarecimentos para que o grupo realize ajustes nos regulamentos a fim de adequar à realidade local;
- IV - Encaminhamento ao Presidente da Câmara Municipal das minutas dos regulamentos necessários à integral aplicação da LEI para edição.
- V - Divulgação no âmbito do órgão dos regulamentos aprovados e editados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rua São José, nº. 684 Fone (67) 3641-0700 Fax (67) 3641-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: <http://www.novaandradina.ms.gov.br> Email: leandro@novaandradina.ms.gov.br

Rua São José, nº. 684 Fone (67) 3641-0700 Fax (67) 3641-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: <http://www.novaandradina.ms.gov.br> Email: leandro@novaandradina.ms.gov.br

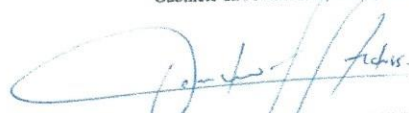


CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Portaria 20/2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, aos 07 dias de março de 2023.


LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal